
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.073.548/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. A aquisição de Medicamentos e Fórmulas, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes e as demandas judiciais, com o objetivo de assegurar, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município Toritama-PE.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A Lei Complementar Nº 02 de 01 de abril de 2017, em seu art. 95, atribui à Secretaria Municipal de Saúde a competência para definir, promover e executar a política municipal de saúde, na forma preconizada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, definindo os elementos do seu planejamento normativo, considerando as deliberações do Conselho Municipal de Saúde.

- 2.1. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme determina o art. 196 da Constituição Federal.

- 2.2. Há que se destacar e justificar aqui que diante da necessidade de atender precisamente as demandas judiciais, as quais indicam obrigação de fazer (entregar coisa certa), faz-se necessário indicar a marca dos suplementos alimentares a serem adquiridos pela Administração Municipal, haja vista que tal padronização (marca/especificações) encontra-se constante nas decisões prolatadas. Nessa linha, de acordo com a Súmula/TCU nº 270, “em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação”. De tal modo, justificamos que as marcas indicadas são fundamentais para o atendimento satisfatório das demandas, haja vista que são as mais recorrentes nas decisões judiciais.

- 2.3. Em razão disso, a Secretaria de Saúde realiza a promoção de assistência farmacêutica no âmbito do SUS, conforme regulamentações técnicas, especialmente quanto aos medicamentos constantes da lista oficial (RENAME), por meio da distribuição aos pacientes, mediante prescrição, diretamente na farmácia básica

2.4. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA EMERGÊNCIAL

- 2.4.1. Fora realizado procedimento licitatório com vistas a aquisição dos itens contido neste, sobretudo, os itens vieram a desertar e fracassar, não obtendo êxito, ademais, ainda fora solicitado cotação dos mesmos itens na tentativa de realizar uma contratação direta, dispensa com base no art. 75, inciso VIII, vejamos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

2.4.2. Apesar disso, não logrou êxito a tentativa da contratação, tornando insuportável a continuidade dos serviços de saúde sem o fornecimento do objeto em comento.

2.4.3. Dessa forma, como medida emergencial, pois os Medicamentos e Fórmulas são itens imprescindíveis para o cumprimento das obrigações de mandado judicial, através de dispensação para os pacientes, bem como as obrigações para com a continuidade dos serviços em saúde e a distribuição de medicamentos, com base nisso, haverá a instauração de dispensa emergencial nos termos do art. 75, VIII da lei 14.133/2021, a fim de garantir a entrega dos itens necessários, para não ocasionar maior interrupção dos serviços em saúde essenciais e na distribuição de medicamentos.

3 - DA JUSTIFICATIVA PRA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

3.1 Conforme prevê o art. 23 do Decreto Municipal nº 291/2024:

3.1.1 Art. 23. A obrigatoriedade da elaboração do ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do §7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos casos de prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos

3.2 Há assim, autorizativo normativo para a dispensa do Estudo Técnico Preliminar, no presente caso, em razão da dispensa emergencial (art. 75, VIII da Lei 14.133/2021), fundado na urgência para a satisfação da necessidade.

4 - PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

4.1. A Prefeitura de Toritama ainda não elaborou o Plano de Contratações Anual, dada a facultatividade trazida pela Lei nº 14.133/21, em seu art. 12, VII, que trazer o verbo 'poderá', ao se referir à elaboração do PCA pelos entes públicos.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

4.2. Mesmo assim, a demanda se encontra em alinhamento com as diretrizes de gestão da entidade, além de ter alinhamento com as peças orçamentárias, como será demonstrando da indicação da dotação orçamentária devida.

5 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

5.1. A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

6 – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. Em relação ao valor proposto para contratação da empresa para fornecimento do objeto deste Projeto Básico, verifica-se que o preço está compatível com os praticados no mercado, fato comprovado através da pesquisa de preços (ANEXO II).

7 - DOS PRAZOS

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de **3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

7.3.1. As autorizações de fornecimento referente aos itens, será realizado em um único pedido, com objetivo de otimizar a participação dos fornecedores. Essa decisão justifica-se pelo baixo valor total de alguns desses itens, o que reduz os custos de entrega. Essa medida é essencial para assegurar o atendimento eficiente e contínuo às necessidades dos pacientes sob determinação judicial.

7.4. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de **até 02 (dois) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

7.5. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.073.548/0001-88

8 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato o total de R\$ 151.394,49 (**cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos**).

8.2. A presente demanda encontra-se alinhada com as peças orçamentárias, especialmente com a Lei Orçamentária Anual 2025, estando contemplada programaticamente da seguinte forma:

Programas: 1001 – Atenção primária a saúde da população;

1003 – Atenção de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial;

1006 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS.

Ações orçamentárias: 2.144 – Manutenção das ações de atenção primária em saúde;

2.143 – Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade;

2.138 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS.

Fontes de Recursos: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de impostos e transferências para a saúde.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO: DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

9.1.2 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

9.1.3 Cadastro de inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco no endereço eletrônico <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/declaracao-de-inidoneidade>;

9.2 Constatada a existência de sanção, poderá ser reputado a falta de condição de participação.

9.3 Para fins de habilitação, deverão as interessadas apresentar os seguintes documentos:

9.3.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

9.3.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.073.548/0001-88

consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

9.3.1.4 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

9.3.2.1. Apresentar Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.3.2.2. Comprovação de autorização de funcionamento da empresa – AFE. A empresa que produz e/ou comercializa medicamentos especial deverá entregar comprovação da AFE especial, conforme determina a portaria GM/MS 344, de 12/05/98. (Exigível apenas para os medicamentos sujeito a controle especial).

9.3.2.3. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9.3.2.3.1. Licença sanitária da licitante expedida pelo Município ou Estado de origem, para o ramo pertinente do objeto licitado, exigível para os medicamentos e os materiais médico hospitalares.

9.3.2.3.2. Certificado de Regularidade Técnica, dentro do prazo de validade, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que se encontra estabelecida licitante, exigível apenas para os medicamentos.

9.3.3. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.4. Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do Art. 7º da C.F.:

9.3.4.1. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

9.4. DOCUMENTO COMPLEMENTAR

9.4.2. Sob pena de desclassificação, a empresa deverá anexar junto aos documentos de habilitação o documento complementar à proposta de preços abaixo relacionado:

9.4.3. Prova do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, referente à marca cotada, através de publicação em Diário Oficial, formulário de petição ou consulta do produto emitido via internet através do site da ANVISA.

9.4.4. Se o produto for isento de registro, a licitante deverá apresentar cópia legível da isenção do registro emitida pelo Ministério da Saúde ou órgão competente.

9.4.4.1. Dos Registros Inativos

9.4.4.1.1. A empresa Onemed Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 45.847.950/0001-94, apresenta o registro da marca do item inativo, sendo o seguinte item: Polietilenoglicol 4000, laxante, medicamento de referência peg 4000, caixa com 30 sachês de 10g. (ROCHÉ), que de acordo com parecer técnico não atende. Portanto, o item em questão será desclassificado.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 – 0 0 0

C N P J : 11.073.548/0001-88

10 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu secretário.

10.2 - A fiscalização da execução ficará sob a responsabilidade da Sra. Sarah Santos Ribeiro, farmacêutica que ficará responsável pelos itens 16 ao 37 e a Sra. Wesla Rezende da Silva, Assistente de Gestão ficará responsável pelo restante dos itens que subscreve este termo de referência.

10.3- Caberá ao fiscal:

10.3.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3.2 - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. - Ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.3.4. - Conhecer plenamente os termos sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;

10.3.5 - Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento;

10.3.6 - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições assumidas, constantes das cláusulas;

10.4 - Caberá ao Gestor:

10.4.1 - Autorizar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

10.4.2 - Emitir avaliação da qualidade do serviço;

10.4.3 - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas;

10.4.4 - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

10.4.5 - Aplicar sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas apontadas pelo fiscal, garantindo a ampla defesa e o contraditório;

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.073.548/0001-88

10.4.6 - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências legais;

10.4.7 - Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor não seja ultrapassado; e

10.4.8 - Orientar o fiscal para a adequada observância das cláusulas.

11.00 - DA EXECUÇÃO

11.1 - A execução respeitará o disposto nos artigos 115 ao 123 da Lei nº 14.133/2021.

12.0 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto será recebido:

12.01.02 - provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências; e

12.01.03 - definitivamente, por servidor pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências.

12.01.04 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quanto estiver em desacordo.

12.01.05 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil.

13.00 - DO PAGAMENTO

13.01. O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

13.02. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

13.03. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

13.04. Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

13.05. O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000

CNPJ: 11.073.548/0001-88

14.00 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.01 - Obrigações do Contratante:

14.01.01 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;

14.01.02 - Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e

14.01.03 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

14.02 - Obrigações do Contratado:

14.02.01 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.02.02 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.02.03 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

15.00 - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.01 - O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

16.00 - DAS ALTERAÇÕES

16.01 - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

17.00 - DA PUBLICIDADE E DO CONTRATO

17.01 - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

18.00 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.01 - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.02 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - CEP 55125-000
CNPJ: 11.073.548/0001-88

- 18.02.01 - advertência;
- 18.02.02 - multa;
- 18.02.03 - impedimento de licitar e contratar;
- 18.02.04 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.03 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 18.03.01 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 18.03.02 - as peculiaridades do caso concreto;
- 18.03.03 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 18.03.04 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 18.03.05 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.03.06 - A sanção prevista no inciso I do subitem 18.02 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 18.06, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 18.03.07 - A sanção prevista no subitem 18.2.2, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 18.6.
- 18.03.08 - A sanção prevista no subitem 18.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.2 ao 18.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.03.09 - A sanção prevista no subitem 18.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.5.8 ao 18.5.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.5.2 ao 18.5.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.3.8, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.03.10 - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 18.3.7 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- 18.03.11 - As sanções previstas nos subitens 18.2.1, 18.2.3 e 18.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.
- 18.03.12 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 - 0 0 0
C N P J : 11.073.548/0001-88

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.03.13 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.04 - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18.05 - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

18.05.01 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.05.02 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.05.03 - dar causa à inexecução total do contrato;

18.05.04 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.05.05 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.05.06 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.05.07 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.05.08 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.05.09 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.05.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.05.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.05.12 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.06 - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

19 - RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

19.01 - A seleção foi feita pela oferta do menor valor por item, ocorrendo a verificação se o valor atende ao valor de mercado, conforme o art. 23 da lei 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA - PE - C E P 5 5 1 2 5 – 0 0 0

C N P J : 11.073.548/0001-88

19.02 - No caso em apreço verifica-se que a empresa **ONEMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.747.950/0001-94 e a empresa **DROGARIA MARTINS LTDA** sob o nº 40.174.700/0001-70, apresentaram o menor preço, conforme o ANEXO II, deste termo de referência.

Toritama, 23 de abril de 2025

Sarah Santos Ribeiro
Farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde

Wesla Rezende da Silva
Assistente de Gestão
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

1. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

1.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos abaixo:

MEDICAMENTOS E FÓRMULAS					
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.	11908	437837	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina (10mg/1000mg) – comprimido revestido de liberação prolongada, medicamento de referência (Equivalente a Xigduo XR).	COMPRIMIDO	180
2.	16496	274187	Esomeprazol Magnésio Tri- Hidratado, comprimido revestido de liberação retardada 40mg. medicamento de referência (Nexium 40mg).	COMPRIMIDO	252
3.	11940	272852	Triexifenidil, comprimido 5mg; medicamento de referência (Artane 5 mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	COMPRIMIDO	180
4.	11944	-	Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina B1 + Diclofenaco Sódico, dosagem: 1.000mg + 100mg + 100mg + 100mg, apresentação: comprimidos revestidos de liberação retardada, medicamento de referência: (Alginac retard).	COMPRIMIDO	180
5.	18696	601402	Vitamina D3 15.000 ui, principio ativo: Calciferol ou Colecalciferol.	CÁPSULA	90
6.	4382	339534	Cloreto de sódio, concentração: 30 MG/ML, forma farmacêutica: gel nasal 6mg/g, medicamento de referência: maxidrate 6mg/g.	FRASCO	6
7.	4369	-	Poli(etilenoglicol 4000, laxante, medicamento de referência peg 4000, caixa com 30 sachês de 10g	CAIXA	6
8.	16461	388399	Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de Anlodipino 5mg. APRESENTAÇÃO: caixa com 30 comprimidos. Medicamento de referência: BENICAR ANLO 20/5 MG.	COMPRIMIDO	90
9.	16463	405899	succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg. apresentação caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada. medicamento referência: imense	COMPRIMIDO	180
10.	15329	396051	Insulina, tipo: Aspart, concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável, com aplicador, medicamento de referência: Insulina Novorapid Penfil 100UI/ml, frasco-ampola com 3 ml, características adicionais: caixa com 5 carpules.	CAIXA	12
11.	14171	-	Insulina, tipo: xultophy , concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável caneta, medicamento de referência: Insulina xultophy 100UI/ml, contendo 3 ml.	UNIDADE	15
12.	15332	448563	Furoato de Fluticasona medicamento de referencia : Avamys 27,5mcg, caixa com 1 frasco spray com 120 doses de suspensão de uso nasal	UNIDADE	6
13.	4371	273598	Tioridazina cloridrato, concentração: 10mg, medicamento de referência: melleril 10mg.	COMPRIMIDO	180
14.	14172	-	Insulina Humalog U-100 REFERENCIA: Humalog (injeção de insulina lispro) 100 unidades/ML APRESENTAÇÃO: caixa com 5 unidades de caneta.	CAIXA	12
15.	4366	275478	Periciazina, dosagem: 10 mg, medicamento de referência: neuleptil 10mg.	COMPRIMIDO	180
16.	13711	277513	Cloridrato de Fluoxetina medicamento de referencia : Daforin 20mg/mL, apresentação do medicamento: caixa com 1 frasco goteador com 20mL de solução de uso oral	FRASCO	6
17.	3705	268207	Ampicilina, dosagem: 1G. Tipo uso: Injetável.	Ampola	250
18.	16611	-	Carvão ativado. Forma farmacêutica: Em pó. Frasco 500g.	Frasco	4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS - TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 - C N P J: 11.073.548/0001-88

19.	12599	270114	Cetamina Cloridrato 10ML, dosagem: 50 MG/ML. Aplicação: solução injetável.	Ampola	125
20.	3732	-	Vitelinato De Prata 5ML. Concentração: 10%. Indicação: Solução Oftálmica.	Frasco	25
21.	3613	396471	Fenoterol Bromidrato 20 ML. Concentração: 5 MG/ML. Forma farmacêutica: Solução oral.	Frasco	235
22.	3749	270092	Glicose 250ML. Concentração: 5%. Indicação: Solução Injetável. Características Adicionais: Sistema Fechado.	Frasco	150
23.	12608	-	Imunoglobulina Humana 2ML. Tipo: Anti Rho(D). Dosagem: 300 MCG. Apresentação: solução injetável.	Ampola	6
24.	7470	268124	Levotiroxina Sódica, dosagem: 25 MCG.	Comprimido	25
25.	3652	-	Levotiroxina Sódica. Dosagem: 100 Mcg.	Comprimido	1963
26.	7211	270228	Polimixina B 10ML. Composição: Associada com Neomicina e Hidrocortisona. Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/ML. Uso: Solução otológica.	Frasco	250
27.	12878	473679	Prednisolona, concentração: 40 MG.	Comprimido	250
28.	3818	309441	Tramadol Cloridrato. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	36000
29.	3784	-	Vitamina K sol. injetável 10mg/mL, ampola 1mL.	Ampola	1000
30.	6432	-	Hidroxietilamido, dosagem: 60 MG, bolsa sistema fechado de 500 ML, uso: IV.	BOLSA	25
31.	16605	-	Spray de barreira protetor cutâneo, 30ml, tem como objetivo proteger a pele de agentes externos, como atrito, umidade e colas.	UNIDADE	5
32.	3686	268303	Salbutamol 10ML. Dosagem: 5 MG/ML. Uso: Solução para nebulização.	Frasco	250
33.	3766	304871	Morfina 1ML. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	AMPOLA	1100
34.	3774	267769	Prometazina Cloridrato 2ML. Dosagem: 25 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	1800
35.	3790	270140	Biperideno. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	10400
36.	6868	270495	COLAGENASE COM CLORANFENICOL (colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01g/g)	Bisnaga	200
37.	3812	268130	Levomeprazina 20 MI 40 Mg Frasco Oral	Frasco	520
38.	3811	268128	Levomeprazina 25 Mg	Comprimido	26000
39.	18493	-	Isosource júnior 400g, composição: maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl- α -tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pterol-l-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	LATA	105
40.	16483	-	Whey Protein 900G, proteína concentrada de soro do leite, espessante goma xantana, aroma idêntico ao natural de baunilha e educorante sucralose. Apresentação pote de 900g.	POTE	6
41.	13716	-	Suplemento alimentar de Bifidobacterium animalis subsp. lactis, BB-12TM (DSM 15954) em solução gotas, que contribui com a saúde do	FRASCO	6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

			trato gastrointestinal. Medicamento referencia: Bifidobacterium Lactis Floripa ; apresentação: caixa com 1 frasco gotejador de 8mL de solução de uso oral		
42.	18495	-	Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato decálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. Referencia: nutren senior 370G	LATA	18

Toritama, 23 de abril de 2025

Sarah Santos Ribeiro
Farmacêutica
Secretaria Municipal de Saúde

Wesla Rezende da Silva
Assistente de Gestão
Fundo Municipal de Saúde

ANEXO II
MAPA DE PREÇOS

DEMANDAS ESPECIAIS E MEDICAMENTOS FRACASSADOS

ITEM	SKU	ORDEM JUDICIAL / PROCESSO ADMINISTRATIVO	CATMAT	DESCRIPTIVO RESUMIDO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	BANCO DE PREÇOS (VALOR REFERENCIAL)	ONE MED	DROGARIA MARTINS LTDA	ULTRAMED	CIRURGICA CASTELI	SÓ SAÚDE	MENOR VALOR	TOTAL
1	11908	PROCESSO ADM. 015/2021 PROCESSO ADM. 028/2019	437837	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina (10mg/1000mg) – comprimido revestido de liberação prolongada, medicamento de referência (Equivalente a Xigduo XR).	COMPRIMIDO	180	R\$ 12,05	R\$ 11,83	R\$ 13,60	R\$ 14,79	R\$ 20,70	R\$ 18,34	R\$ 11,83	R\$ 2.129,40
2	16496	ORDEM JUDICIAL Nº 0000412-45.2018.8.17-1490 ORDEM JUDICIAL Nº 0001636-90.2022.8.17.3490	274187	Esomeprazol Magnésio Tri-Hidratado, comprimido revestido de liberação retardada 40mg. medicamento de referência (Nexium 40mg).	COMPRIMIDO	252	R\$ 13,22	R\$ 13,10	R\$ 17,30	R\$ 23,16	R\$ 32,43	R\$ 28,72	R\$ 13,10	R\$ 3.301,90
3	11940	ORDEM JUDICIAL Nº 0000775-32.2018.8.17.1490	272852	Triexifenidil, comprimido 5mg; medicamento de referência (Artane 5 mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	COMPRIMIDO	180	R\$ 0,80	R\$ 0,79	R\$ 0,91	R\$ 0,99	R\$ 1,38	R\$ 1,22	R\$ 0,79	R\$ 142,20
4	11944	ORDEM JUDICIAL Nº 0000412-45.2018.8.17-1490	-	Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina B1 + Diclofenaco Sódico, dosagem: 1.000mg + 100mg + 100mg + 100mg, apresentação: comprimidos revestidos de liberação retardada, medicamento de referência: (Alginac retard).	COMPRIMIDO	180	R\$ 6,05	R\$ 5,98	R\$ 10,84	R\$ 11,79	R\$ 16,50	R\$ 14,62	R\$ 5,98	R\$ 1.026,40
5	18696	PROCESSO ADM. 017/2021	601402	Vitamina D3 15.000 ui, principio ativo: Calciferol ou Colecalciferol.	CÁPSULA	90	R\$ 10,90	R\$ 10,55	R\$ 13,17	R\$ 14,31	R\$ 20,04	R\$ 17,75	R\$ 10,55	R\$ 949,50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

6	4382	ORDEM JUDICIAL 0000412- 45.2018.8.17-1490	339534	Cloreto de sódio, concentração: 30 MG/ML, forma farmacêutica: gel nasal 6mg/g, medicamento de referência: maxidrate 6mg/g.	FRASCO	6	R\$ 1,67	R\$ 1,66	R\$ 1,91	R\$ 2,08	R\$ 2,91	R\$ 2,57	R\$ 1,66	R\$ 9,90
7	4369	ORDEM JUDICIAL 000030598.2018.7. 8.1490	485326	Polietilenoglicol 4000, laxante, medicamento de referência peg 4000, caixa com 30 sachês de 10g	CAIXA	6	R\$ 172,02	R\$ 166,01	R\$ 190,91	R\$ 207,51	R\$ 290,52	R\$ 257,32	R\$ 166,01	R\$ 996,08
8	16461	ORDEM JUDICIAL 048/2021	388399	Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de Anlodipino 5mg. APRESENTAÇÃO: caixa com 30 comprimidos. Medicamento de referência: BENICAR ANLO 20/5 MG.	COMPRIMIDO	90	R\$ 4,00	R\$ 3,90	R\$ 4,49	R\$ 4,88	R\$ 6,83	R\$ 6,05	R\$ 3,90	R\$ 351,00
9	16463	ORDEM JUDICIAL 0001095- 86.2024.8.17.3490	405899	succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg. apresentação caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada. medicamento referência: imense	COMPRIMIDO	180	R\$ 5,55	R\$ 5,46	R\$ 6,28	R\$ 6,83	R\$ 9,56	R\$ 8,46	R\$ 5,46	R\$ 982,80
10	15329	PROCESSO ADM. Nº 0000029- 18.2017.8.17.3490	-	Insulina, tipo: Aspart, concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável, com aplicador, medicamento de referência: Insulina Novorapid Penfil 100UI/ml, frasco- ampola com 3 ml, características adicionais: caixa com 5 carpules.	CAIXA	12	R\$ 369,68	R\$ 324,96	R\$ 373,70	R\$ 406,20	R\$ 568,68	R\$ 503,69	R\$ 324,96	R\$ 3.899,12
11	14171	PROCESSO ADM 048/2021	-	Insulina, tipo: xultophy , concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável caneta, medicamento de referência: Insulina xultophy 100UI/ml, contendo 3 ml.	UNIDADE	15	R\$ 330,31	R\$ 324,43	R\$ 373,09	R\$ 405,54	R\$ 567,75	R\$ 502,87	R\$ 324,43	R\$ 4.866,45
12	15332	PROCESSO ADM: 012/2021 PROCESSO ADM.	448563	Furoato de Fluticasona medicamento de referencia : Avamys 27,5mcg, caixa com 1 frasco spray com 120 doses de suspensão de uso nasal	UNIDADE	6	R\$ 76,49	R\$ 75,00	R\$ 115,72	R\$ 125,79	R\$ 176,10	R\$ 155,98	R\$ 75,00	R\$ 450,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

		Nº 0000762-33.2018.8.17.1490												
13	4371	PROCESSO ADM: 0000773-62.2018.8.17.1490	273598	Tioridazina cloridrato, concentração: 10mg, medicamento de referência: melleril 10mg.	COMPRIMIDO	180	R\$ 0,62	R\$ 0,61	R\$ 4,39	R\$ 4,78	R\$ 6,69	R\$ 5,92	R\$ 0,61	R\$ 109,80
14	14172	PROCESSO ADM: 0000777-02.2018.8.17.1490	-	Insulina Humalog U-100 REFERENCIA: Humalog (injeção de insulina lispro) 100 unidades/ML APRESENTAÇÃO: caixa com 5 unidades de caneta.	CAIXA	12	R\$ 316,81	R\$ 384,09	R\$ 441,70	R\$ 480,11	R\$ 672,16	R\$ 595,34	R\$ 384,09	R\$ 4.609,98
15	4366	PROCESSO ADM: 0000763-18.2018.8.17.1490	275478	Periciazina, dosagem: 10 mg, medicamento de referência: neuleptil 10mg.	COMPRIMIDO	180	R\$ 0,86	R\$ 0,82	R\$ 1,07	R\$ 1,11	R\$ 1,63	R\$ 1,44	R\$ 0,82	R\$ 147,60
16	13711	PROCESSO ADM. 065/2019	277513	Cloridrato de Fluoxetina medicamento de referencia : Daforin 20mg/mL, apresentação do medicamento: caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de solução de uso oral	FRASCO	6	R\$ 91,29	R\$ 90,95	R\$ 104,59	R\$ 113,69	R\$ 159,16	R\$ 140,97	R\$ 90,95	R\$ 545,70
17	3705	-	268207	Ampicilina, dosagem: 1G. Tipo uso: Injetável.	Ampola	250	R\$ 8,49	R\$ 8,26	R\$ 9,50	R\$ 10,33	R\$ 14,46	R\$ 12,80	R\$ 8,26	R\$ 2.055,00
18	16611	-	-	Carvão ativado. Forma farmacêutica: Em pó. Frasco 500g.	Frasco	4	R\$ 85,82	R\$ 85,20	R\$ 105,26	R\$ 114,41	R\$ 160,18	R\$ 141,87	R\$ 91,53	R\$ 340,80
19	12599	-	270114	Cetamina Cloridrato 10ML, dosagem: 50 MG/ML. Aplicação: solução injetável.	Ampola	125	R\$ 39,52	R\$ 38,26	R\$ 44,00	R\$ 47,83	R\$ 66,96	R\$ 59,30	R\$ 38,26	R\$ 4.782,50
20	3732	-	-	Vitelinato De Prata 5ML. Concentração: 10%. Indicação: Solução Oftálmica.	Frasco	25	R\$ 19,28	R\$ 18,90	R\$ 21,74	R\$ 23,63	R\$ 33,08	R\$ 29,30	R\$ 18,90	R\$ 472,50
21	3613	-	396471	Fenoterol Bromidrato 20 ML. Concentração: 5 MG/ML. Forma farmacêutica: Solução oral.	Frasco	235	R\$ 10,68	R\$ 23,80	R\$ 27,37	R\$ 29,75	R\$ 41,65	R\$ 36,89	R\$ 23,80	R\$ 5.583,00
22	3749	-	270092	Glicose 250ML. Concentração: 5%. Indicação: Solução Injetável.	Frasco	150	R\$ 6,94	R\$ 6,72	R\$ 7,73	R\$ 8,40	R\$ 11,76	R\$ 10,42	R\$ 6,72	R\$ 1.068,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

				Características Adicionais: Sistema Fechado.										
23	12608	-	-	Imunoglobulina Humana 2ML. Tipo: Anti Rho(D). Dosagem: 300 MCG. Apresentação: solução injetável.	Ampola	6	R\$ 305,48	R\$ 298,20	R\$ 342,93	R\$ 372,75	R\$ 521,85	R\$ 462,21	R\$ 298,20	R\$ 1.789,20
24	7470	-	268124	Levotiroxina Sódica, dosagem: 25 MCG.	Comprimido	25	R\$ 0,53	R\$ 0,49	R\$ 0,56	R\$ 0,61	R\$ 0,86	R\$ 0,76	R\$ 0,49	R\$ 12,25
25	3652	-	-	Levotiroxina Sódica. Dosagem: 100 MCG.	Comprimido	1963	R\$ 0,70	R\$ 0,65	R\$ 0,83	R\$ 0,90	R\$ 1,26	R\$ 1,12	R\$ 0,65	R\$ 1.275,95
26	7211	-	270228	Polimixina B 10ML. Composição: Associada com Neomicina e Hidrocortisona. Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/ML. Uso: Solução otológica.	Frasco	250	R\$ 24,06	R\$ 23,15	R\$ 26,62	R\$ 28,94	R\$ 40,51	R\$ 35,88	R\$ 23,15	R\$ 5.787,50
27	12878	-	473679	Prednisolona, concentração: 40 MG.	Comprimido	250	R\$ 1,08	R\$ 0,32	R\$ 0,37	R\$ 0,40	R\$ 0,56	R\$ 0,50	R\$ 0,32	R\$ 80,00
28	3818	-	309441	Tramadol Cloridrato. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	36000	R\$ 2,35	R\$ 0,79	R\$ 0,91	R\$ 0,99	R\$ 1,38	R\$ 1,22	R\$ 0,79	R\$28.440,00
29	3784	-	-	Vitamina K sol. injetável 10mg/mL, ampola 1mL.	Ampola	1000	R\$ 3,91	R\$ 3,82	R\$ 3,20	R\$ 4,78	R\$ 6,69	R\$ 5,92	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
30	6432	-	-	Hidroxietilamido, dosagem: 60 MG, bolsa sistema fechado de 500 ML, uso: IV.	BOLSA	25	R\$ 51,57	R\$ 56,88	R\$ 51,50	R\$ 71,10	R\$ 99,54	R\$ 88,16	R\$ 51,50	R\$ 1.287,50
31	16605	-	-	Spray de barreira protetor cutâneo, 30ml, tem como objetivo proteger a pele de agentes externos, como atrito, umidade e colas.	UNIDADE	5	R\$ 223,50	R\$ 221,20	R\$ 286,98	-	R\$ 436,71	R\$ 386,80	R\$ 221,20	R\$ 1.106,00
32	3686	-	268303	Salbutamol 10ML. Dosagem: 5 MG/ML. Uso: Solução para nebulização.	Frasco	250	R\$ 23,50	R\$ 21,20	R\$ 36,45	R\$ 51,81	R\$ 72,54	R\$ 64,25	R\$ 21,20	R\$ 5.380,00
33	3766	-	304871	Morfina 1ML. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	AMPOLA	1100	R\$ 3,77	R\$ 3,71	R\$ 4,27	R\$ 4,64	R\$ 6,49	R\$ 5,75	R\$ 3,71	R\$ 4.081,00
34	3774	-	267769	Prometazina Cloridrato 2ML. Dosagem: 25 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	1800	R\$ 7,82	R\$ 7,53	R\$ 7,80	R\$ 9,41	R\$ 13,18	R\$ 11,67	R\$ 7,53	R\$13.544,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

35	3790	-	270140	Biperideno. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	10400	R\$ 0,62	R\$ 0,60	R\$ 0,69	R\$ 0,75	R\$ 1,05	R\$ 0,93	R\$ 0,60	R\$ 6.240,00
36	6868	-	270495	COLAGENASE COM CLORANFENICOL (colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01g/g)	Bisnaga	200	R\$ 21,42	R\$ 21,35	R\$ 24,55	R\$ 26,69	R\$ 37,36	R\$ 33,09	R\$ 21,35	R\$ 4.270,00
37	3812	-	268130	Levomeprazina 20 MI 40 Mg Frasco Oral	Frasco	520	R\$ 19,91	R\$ 19,88	R\$ 22,86	R\$ 24,85	R\$ 34,79	R\$ 30,81	R\$ 19,88	R\$10.337,00
38	3811	-	268128	Levomeprazina 25 Mg	Comprimido	26000	R\$ 0,66	R\$ 0,56	R\$ 0,64	R\$ 0,70	R\$ 0,98	R\$ 0,87	R\$ 0,56	R\$14.560,00
39	18493	ORDEM JUDICIAL Nº 0000776-17.2018.8.17.1490	-	Isosource júnior 400g, composição: maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-α-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pterolil-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	LATA	105	R\$ 79,20	R\$ 79,00	R\$ 82,00	R\$ 108,50	R\$ 151,90	R\$ 134,54	R\$ 79,00	R\$ 8.295,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

40	16483	ORDEM JUDICIAL 0000686- 13.2024.8.17.3490	-	Whey Protein 900G, proteína concentrada de soro do leite, espessante goma xantana, aroma idêntico ao natural de baunilha e edulcorante sucralose. Apresentação pote de 900g.	POTE	6	R\$ 104,20	R\$ 102,08	R\$ 117,39	R\$ 127,60	R\$ 178,64	R\$ 158,22	R\$ 102,08	R\$ 612,48
41	13716	PROCESSO ADM. Nº 0002353- 68.2023.8.17.3490	-	Suplemento alimentar de Bifidobacterium animalis subsp. lactis, BB-12TM (DSM 15954) em solução gotas, que contribui com a saúde do trato gastrointestinal. Medicamento referencia: Bifidobacterium Lactis Floripa ; apresentação: caixa com 1 frasco gotejador de 8mL de solução de uso oral	FRASCO	6	R\$ 177,36	R\$ 177,00	R\$ 230,15	R\$ 250,16	R\$ 350,23	R\$ 310,20	R\$ 177,00	R\$ 1.062,00
42	18495	ORDEM JUDICIAL Nº 0000686- 13.2024.8.17.3490	-	Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúxico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato decálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de	LATA	18	R\$ 127,79	R\$ 126,20	R\$ 168,65	R\$ 183,31	R\$ 256,64	R\$ 227,31	R\$ 126,20	R\$ 2.221,60

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.titama.1doc.com.br/verificacao/3D42-7755-793C-92EE> e informe o código 3D42-7755-793C-92EE

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº ____/2025
Processo FMS nº ____/2025
Dispensa nº ____/2025

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO INTEGRAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, o **MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.073.548/0001-88, com sede na Avenida Dorival José Pereira, 1370, Parque das Feiras, 55125-000, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE**, por meio de seu Secretário. _____ (qualificação), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____, neste ato representada por seu sócio/procurador/administrador, Sr. _____, (qualificação), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO**, com fundamento no inc. VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, aos quais o presente contrato se vincula, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Subcláusula única - A aquisição de Medicamentos e Fórmulas, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes e as demandas judiciais, com o objetivo de assegurar, eficiência e continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população, por meio da Secretaria Municipal de Saúde do município Toritama-PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Subcláusula primeira - O prazo de vigência do Contrato será de **3 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Subcláusula segunda - A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) Contrato(s), o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da Lei Federal 14.133/2021.

Subcláusula terceira - O prazo para entrega do objeto deste Termo de Referência será de **até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado da emissão da Autorização de Fornecimento ou nota de empenho.

Subcláusula quarta - **As autorizações de fornecimento referente aos itens, será realizado em um único pedido, com objetivo de otimizar a participação dos fornecedores. Essa decisão justifica-se pelo baixo valor total de alguns desses itens, o que reduz os custos de entrega. Essa medida é**

essencial para assegurar o atendimento eficiente e contínuo às necessidades dos pacientes sob determinação judicial.

Subcláusula quinta - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes neste Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **02 (dois) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

Subcláusula sexta - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, no seguinte endereço: **Centro de Distribuição da Prefeitura de Toritama, situado na Av. Dorival José Pereira, nº 464, Bairro Tavares Martins – Toritama-PE**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00hs às 13:00hs, mediante agendamento através do e-mail: setorcompras@toritama.pe.gov.br.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS ALTERAÇÕES

Subcláusula primeira - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente contrato o total de R\$ 151.394,49 (**cento e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos**), constante da proposta da CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

MEDICAMENTOS E FÓRMULAS							
ITEM	SKU	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	11908	437837	Dapagliflozina + Cloridrato de Metformina (10mg/1000mg) – comprimido revestido de liberação prolongada, medicamento de referência (Equivalente a Xigduo XR).	COMPRIMIDO	180	R\$ 11,83	R\$ 2.129,40
2	16496	274187	Esomeprazol Magnésio Tri-Hidratado, comprimido revestido de liberação retardada 40mg. medicamento de referência (Nexium 40mg).	COMPRIMIDO	252	R\$ 13,10	R\$ 3.301,20
3	11940	272852	Triexifenidil, comprimido 5mg; medicamento de referência (Artane 5 mg). (medicamento sujeito a controle especial, em acordo com a rdc 344/98).	COMPRIMIDO	180	R\$ 0,79	R\$ 142,20
4	11944	-	Vitamina B12 + Vitamina B6 + Vitamina B1 + Diclofenaco Sódico, dosagem: 1.000mg + 100mg + 100mg + 100mg, apresentação: comprimidos revestidos de liberação retardada, medicamento de referência: (Alginac retard).	COMPRIMIDO	180	R\$ 5,98	R\$ 1.076,40
5	18696	601402	Vitamina D3 15.000 ui, princípio ativo: Calciferol ou Colecalciferol.	CÁPSULA	90	R\$ 10,55	R\$ 949,50
6	4382	339534	Cloreto de sódio, concentração: 30 MG/ML, forma farmacêutica:	FRASCO	6	R\$ 1,66	R\$ 9,96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

			gel nasal 6mg/g, medicamento de referência: maxidrate 6mg/g.				
7	4369	485326	Poliétilenoglicol 4000, laxante, medicamento de referência peg 4000, caixa com 30 sachês de 10g.	CAIXA	6	R\$ 166,01	R\$ 996,06
8	16461	388399	Olmesartana Medoxomila 20mg + Besilato de Anlodipino 5mg. APRESENTAÇÃO: caixa com 30 comprimidos. Medicamento de referência: BENICAR ANLO 20/5 MG.	COMPRIMIDO	90	R\$ 3,90	R\$ 351,00
9	16463	405899	succinato de desvenlafaxina monoidratado 100mg. apresentação caixa com 60 comprimidos revestidos de liberação prolongada. medicamento referência: imense	COMPRIMIDO	180	R\$ 5,46	R\$ 982,80
10	15329	396051	Insulina, tipo: Aspart, concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável, com aplicador, medicamento de referência: Insulina Novorapid Penfil 100UI/ml, frasco-ampola com 3 ml, características adicionais: caixa com 5 carpules.	CAIXA	12	R\$324,96	R\$ 3.899,52
11	14171	-	Insulina, tipo: xultophy , concentração: 100 UI/ML, forma farmacêutica: solução injetável caneta, medicamento de referência: Insulina xultophy 100UI/ml, contendo 3 ml.	UNIDADE	15	R\$324,43	R\$ 4.866,45
12	15332	448563	Furoato de Fluticasona medicamento de referencia : Avamys 27,5mcg, caixa com 1 frasco spray com 120 doses de suspensão de uso nasal	UNIDADE	6	R\$ 75,00	R\$ 450,00
13	4371	273598	Tioridazina cloridrato, concentração: 10mg, medicamento de referência: melleril 10mg.	COMPRIMIDO	180	R\$ 0,61	R\$ 109,80
14	14172	-	Insulina Humalog U-100 REFERENCIA: Humalog (injeção de insulina lispro) 100 unidades/ML APRESENTAÇÃO: caixa com 5 unidades de caneta.	CAIXA	12	R\$384,09	R\$ 4.609,08
15	4366	275478	Periciazina, dosagem: 10 mg, medicamento de referência: neuleptil 10mg.	COMPRIMIDO	180	R\$ 0,82	R\$ 147,60
16	13711	277513	Cloridrato de Fluoxetina medicamento de referência: Daforin 20mg/mL, apresentação do medicamento: caixa com 1 frasco gotejador com 20mL de solução de uso oral	FRASCO	6	R\$ 90,95	R\$ 545,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

17	3705	268207	Ampicilina, dosagem: 1G. Tipo uso: Injetável.	Ampola	250	R\$ 8,26	R\$ 2.065,00
18	16611	-	Carvão ativado. Forma farmacêutica: Em pó. Frasco 500g.	Frasco	4	R\$ 85,20	R\$ 340,80
19	12599	270114	Cetamina Cloridrato 10ML, dosagem: 50 MG/ML. Aplicação: solução injetável.	Ampola	125	R\$ 38,26	R\$ 4.782,50
20	3732	-	Vitelinato De Prata 5ML. Concentração: 10%. Indicação: Solução Oftálmica.	Frasco	25	R\$ 18,90	R\$ 472,50
21	3613	396471	Fenoterol Bromidrato 20 ML. Concentração: 5 MG/ML. Forma farmacêutica: Solução oral.	Frasco	125	R\$ 23,80	R\$ 5.593,00
22	3749	270092	Glicose 250ML. Concentração: 5%. Indicação: Solução Injetável. Características Adicionais: Sistema Fechado.	Frasco	150	R\$ 6,72	R\$ 1.008,00
23	12608	-	Imunoglobulina Humana 2ML. Tipo: Anti Rho(D). Dosagem: 300 MCG. Apresentação: solução injetável.	Ampola	6	R\$298,20	R\$ 1.789,20
24	7470	268124	Levotiroxina Sódica, dosagem: 25 MCG.	Comprimido	25	R\$ 0,49	R\$ 12,25
25	3652	-	Levotiroxina Sódica. Dosagem: 100 MCG.	Comprimido	1963	R\$ 0,65	R\$ 1.275,95
26	7211	270228	Polimixina B 10ML. Composição: Associada com Neomicina e Hidrocortisona. Concentração: 10.000ui + 5mg + 10mg/ML. Uso: Solução otológica.	Frasco	250	R\$ 23,15	R\$ 5.787,50
27	12878	473679	Prednisolona, concentração: 40 MG.	Comprimido	250	R\$ 0,32	R\$ 80,00
28	3818	309441	Tramadol Cloridrato. Dosagem: 100 MG.	Comprimido	36000	R\$ 0,79	R\$ 28.440,00
29	3784	-	Vitamina K sol. injetável 10mg/mL, ampola 1mL.	Ampola	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
30	6432	-	Hidroxietilamido, dosagem: 60 MG, bolsa sistema fechado de 500 ML, uso: IV.	BOLSA	25	R\$ 51,50	R\$ 1.287,50
31	16605	-	Spray de barreira protetor cutâneo, 30ml, tem como objetivo proteger a pele de agentes externos, como atrito, umidade e colas.	UNIDADE	5	R\$221,20	R\$ 1.106,00
32	3686	268303	Salbutamol 10ML. Dosagem: 5 MG/ML. Uso: Solução para nebulização.	Frasco	250	R\$ 21,20	R\$ 5.300,00
33	3766	304871	Morfina 1ML. Apresentação: Sulfato. Concentração: 10mg/ML. Forma Farmacêutica: Solução Injetável.	AMPOLA	1100	R\$ 3,71	R\$ 4.081,00
34	3774	267769	Prometazina Cloridrato 2ML. Dosagem: 25 MG/ML. Apresentação: Solução Injetável.	Ampola	1800	R\$ 7,53	R\$ 13.554,00
35	3790	270140	Biperideno. Dosagem: 2 MG.	Comprimido	10400	R\$ 0,60	R\$ 6.240,00

Assinado por: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/3D42-7755-793C-92EE> e informe o código 3D42-7755-793C-92EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

36	6868	270495	COLAGENASE COM CLORANFENICOL (colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01g/g)	Bisnaga	200	R\$ 21,35	R\$ 4.270,00
37	3812	268130	Levomeprazina 20 Ml 40 Mg Frasco Oral	Frasco	520	R\$ 19,88	R\$ 10.337,60
38	3811	268128	Levomeprazina 25 Mg	Comprimido	26000	R\$ 0,56	R\$ 14.560,00
39	18493	-	Isosource júnior 400g, composição: maltodextrina, sacarose, caseinato de cálcio, proteína isolada do soro do leite, óleo de milho, minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de sódio, carbonato de magnésio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio e selenato de sódio), óleo de canola com baixo teor erúxico, triglicerídeos de cadeia média, oleína de palma, vitaminas (bitartarato de colina, l-ascorbato de sódio, nicotinamida, acetato de dl-α-tocoferila, d-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, acetato de retinila, ácido n-pterolil-glutâmico, fitomenadiona, d-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), taurina, l-carnitina, aromatizante, reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina de soja.	LATA	105	R\$ 79,00	R\$ 8.295,00
40	16483	-	Whey Protein 900G, proteína concentrada de soro do leite, espessante goma xantana, aroma idêntico ao natural de baunilha e edulcorante sucralose. Apresentação pote de 900g.	POTE	6	R\$102,08	R\$ 612,48
41	13716	-	Suplemento alimentar de Bifidobacterium animalis subsp. lactis, BB-12TM (DSM 15954) em solução gotas, que contribui com a saúde do trato gastrointestinal. Medicamento referencia: Bifidobacterium Lactis Floripa ; apresentação: caixa com 1 frasco gotejador de 8mL de solução de uso oral	FRASCO	6	R\$177,00	R\$ 1.062,00
42	18495	-	Suplemento alimentar em pó. Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de	LATA	18	R\$126,20	R\$ 2.271,60

Assinado por 1 pessoa: ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://toritama.1doc.com.br/verificacao/3D42-7755-793C-92EE> e informe o código 3D42-7755-793C-92EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

			sódio obtido do leite de vaca, óleo de canola com baixo teor erúxico, caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, proteína de soja, óleo de soja, triglicerídeos de cadeia média, fibra de soja, goma arábica, frutooligossacarídeos, citrato de magnésio, bitartarato de colina, fosfato de cálcio tribásico, inulina, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, citrato decálcio, sal, sulfato ferroso, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, nicotinamida, sulfato de manganês, gluconato de cobre, Dpantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido fólico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja, regulador de acidez hidróxido de potássio e citrato trisódico, aromatizante, e antiespumante polidimetilsiloxano. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. NÃO CONTEM GLÚTEN. Referência: nutren senior 370G				
VALOR GLOBAL							R\$ 151.394,49

Subcláusula segunda - No valor total indicado na Cláusula Terceira, encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, contribuições sociais e despesas relativas ao objeto do presente contrato.

Subcláusula terceira - As alterações obedecerão ao disposto nos artigos 124 ao 126, 129 ao 131 e 134 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quarta - As autorizações de fornecimento referente aos itens, será realizado em um único pedido, com objetivo de otimizar a participação dos fornecedores. Essa decisão justifica-se pelo baixo valor total de alguns desses itens, o que reduz os custos de entrega. Essa medida é essencial para assegurar o atendimento eficiente e contínuo às necessidades dos pacientes sob determinação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 – C N P J: 11.073.548/0001-88

Subcláusula primeira - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data da entrada da nota fiscal ou fatura, devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Subcláusula terceira - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do IBGE.

Subcláusula quarta - Ocorrendo o atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração, consoante o disposto no art. 137, §2º, inc. IV da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula quinta - O processo de pagamento respeitará o disposto nos artigos 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Subcláusula única - A despesa decorrente do objeto do presente contrato, correrá com a seguinte dotação orçamentária:

Programas: 1001 – Atenção primária a saúde da população;

1003 – Atenção de média e alta complexidade hospitalar e ambulatorial;

1006 – Gestão Administrativa da Saúde e Qualificação da Gestão do SUS.

Ações orçamentárias: 2.144 – Manutenção das ações de atenção primária em saúde;

2.143 – Manutenção das ações de assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidade;

2.138 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS.

Fontes de Recursos: 500002 – MSC – 1.500.1002 – 15% de impostos e transferências para a saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de seu Secretário

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do contrato ficará sob a responsabilidade da Sra. Sarah Santos Ribeiro, farmacêutica que ficará responsável pelos itens 16 ao 37 e a Sra. Wesla Rezende da Silva, Assistente de Gestão ficará responsável pelo restante dos itens que subscreve este termo de referência.

Subcláusula terceira - Não obstante a empresa contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de

restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta - Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do serviço;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Contratante quanto da Contratada;
- c) Conhecer e comunicar-se com o preposto da Contratada com a finalidade de dirimir dúvidas no exercício da fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas;
- e) Recusar o serviço irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no Contrato;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada; e
- h) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Subcláusula quinta - Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado do pagamento efetuado, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado; e

h) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Subcláusula única – Obrigações do Contratante:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado;
- b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita; e
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o atesto da nota fiscal/fatura.

Subcláusula segunda – Obrigações do Contratado:

- a) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- b) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Subcláusula primeira – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei nº 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas previstas em seu art. 104.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subcláusula terceira - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Subcláusula quarta - A sanção prevista no inciso I da subcláusula segunda será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I da subcláusula décima quarta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Subcláusula quinta - A sanção prevista no inciso II do subitem subcláusula segunda, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na subcláusula décima quarta.

Subcláusula sexta - A sanção prevista no inciso III do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Subcláusula sétima - A sanção prevista no inciso IV do subitem subcláusula segunda será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, e XII da subcláusula décima terceira, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII da subcláusula décima terceira que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na subcláusula sétima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Subcláusula oitava - A sanção estabelecida no inciso IV do subitem subcláusula segunda será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

Subcláusula nona - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem subcláusula segunda poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

Subcláusula décima - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Subcláusula décima primeira - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subcláusula décima segunda - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Subcláusula décima terceira - Ficará sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas previstas neste, no Contrato e nas demais cominações legais, o fornecedor que agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Subcláusula décima quarta - Deverá ser observado o disposto nos artigos 157 ao 163, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTRATO, DA PUBLICIDADE E DO FORO

Subcláusula primeira - Fica dispensado o contrato, consoante o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula segunda - Fica sob a responsabilidade do Contratante a divulgação prevista no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Subcláusula terceira - O foro da Seção Judiciária de Toritama/PE é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de Direito.

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

AV. DORIVAL JOSÉ PEREIRA, 1.370, PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA-PERNAMBUCO- CEP 55125-000 –C N P J: 11.073.548/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF/MF:

2 _____

CPF/MF:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D42-7755-793C-92EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ERIVALDO MARIANO DA SILVA JÚNIOR (CPF 083.XXX.XXX-20) em 23/04/2025 17:03:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://toritama.1doc.com.br/verificacao/3D42-7755-793C-92EE>